

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 017.00139368/2024-18

2. Descrição da necessidade

A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (SEFAZ-SP) utiliza a solução "Microsoft Visual Studio w/ MSDN" para distribuir e implantar sistemas da plataforma "Microsoft .NET" entre os ambientes servidores (desenvolvimento, homologação e produção, por exemplo). O time de desenvolvimento de sistemas da SEFAZ-SP precisa continuar a ter essas licenças "Microsoft Visual Studio w/ MSDN" para a utilização dessa ferramenta na construção, instalação e manutenção de aplicações que atendem as diversas demandas das áreas de negócio do órgão. Anteriormente só eram utilizadas licenças "Microsoft Visual Studio w/ MSDN" do tipo "Enterprise", mas foi optado por reduzir esse tipo de licença e acrescentar licenças "Professional", equilibrando melhor a relação custo/benefício.

Já para o controle de código fonte e gestão de demandas dos projetos de tecnologia de informação, a ferramenta utilizada pela SEFAZ-SP é o "Azure DevOps Server", cujo acesso é realizado mediante a utilização de licenças individuais chamadas "CAL" (Client Access License). Para os desenvolvedores esse tipo de licença já está incluído na licença de utilização do "Microsoft Visual Studio w/ MSDN", não sendo necessária a sua aquisição. Para os demais interessados (líderes de projeto, analistas de negócio, testadores, etc.) é necessária a aquisição de uma licença "CAL" específica para a utilização da ferramenta "Azure DevOps Server", a licença "Azure DevOps Server CAL".

Complementando as necessidades, temos itens envolvendo o "GitHub", plataforma para hospedagem de código-fonte e arquivos que utiliza o sistema de controle de versão de software "Git". Para permitir um gerenciamento mais detalhado de permissões e acessos dos usuários aos repositórios "GitHub", é necessária a contratação de licenças "GitHub Enterprise", que é uma versão avançada da plataforma "GitHub", voltada para organizações e empresas que precisam de recursos adicionais de segurança, controle, integração e suporte, sendo uma solução robusta e segura para o desenvolvimento colaborativo de software, adequada ao ambiente da SEFAZ-SP.

E para utilizar um conjunto de ferramentas e recursos de segurança que irão ajudar a identificar, corrigir e prevenir vulnerabilidades no código durante o processo de desenvolvimento, é necessária a contratação de licenças "GitHub Advanced Security", garantindo assim um alto nível de segurança no ciclo de desenvolvimento de sistemas, ajudando a proteger o código desde as fases iniciais de desenvolvimento até à colocação em produção, algo altamente recomendado para organizações com o porte da SEFAZ-SP.

Dado a necessidade da continuidade de utilização dessas ferramentas, vemos a importância da contratação dessas licenças, pois com a não contratação poderá não ser

possível desenvolver e manter as aplicações da SEFAZ-SP adequadas às rápidas transformações e consequentes atualizações na área da tecnologia da informação e comunicação, o que poderá também acarretar impactos negativos ao contribuinte e à própria imagem pública da SEFAZ-SP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Tecnologia da Informação	Eudes Argeo Cherighim

4. Necessidades de Negócio

A maioria das soluções desenvolvidas para atender as necessidades das áreas de negócio da SEFAZ-SP foram feitas e mantidas com as ferramentas de desenvolvimento da Microsoft, como as aplicações relacionadas aos produtos Arrecadação, Cobrança, Consultoria tributária, Gestão Tributária, Fiscalização e Contencioso, dentre outros.

Com a crescente necessidade de desenvolvimento de novas aplicações e manutenções evolutivas dos sistemas existentes, é fundamental a contratação das licenças citadas no item 2 (Descrição da necessidade).

5. Necessidades Tecnológicas

As diversas aplicações relacionadas aos vários produtos das áreas de negócio da SEFAZ-SP são desenvolvidas e mantidas pelos seus times de desenvolvedores utilizando as ferramentas já elencadas nos itens anteriores.

Com as rápidas atualizações na área tecnológica, é fundamental que as ferramentas continuem a ser utilizadas por eles, com a contratação dessas licenças, sendo que o fornecedor deverá garantir para a SEFAZ-SP, sem custo, a disponibilização de novas versões das mesmas durante a vigência da contratação.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

As licenças anteriormente citadas deverão ser disponibilizadas pelo fornecedor na modalidade "PaaS" - Fornecimento de Plataforma como serviço - "middleware".

Os serviços deverão disponibilizar todos os softwares necessários para suportar a aplicação e garantir o correto funcionamento da plataforma, bem como a troca de dados de forma segura entre seus diversos módulos.

Os serviços deverão ter disponibilidade 24X7x365, considerando as paradas programadas para manutenção.

O fornecedor será responsável por:

- Emitir relatórios de justificativas e aprovações internas;
- Emitir termo de compra (TC);
- Controlar a vigência dos licenciamentos;
- Tratar das renovações e disponibilidade do licenciamento contratado junto ao fornecedor;
- Cuidar dos controles e medições das licenças disponibilizadas no portal do fornecedor;
- Fazer a gestão de fornecedores e de novas demandas com os mesmos;
- Habilitar/ ativar as licenças e enviar informações ao cliente (serial, chave de instalação, etc.);
- Orientar e prestar apoio técnico quanto a ativação local e instalação;
- Orientar tecnicamente de forma remota ou presencial, quando necessário;
- Prestar apoio técnico na configuração de locatários e "workspaces";
- Prestar apoio técnico na gestão de usuários e atribuição de licenciamento;
- Prestar apoio técnico no tratamento de incidentes / "troubleshooting";
- Realizar a construção e gerenciamento de grupos de usuários para controle de acessos;
- Criar métricas de uso;
- Gerir capacidades e visuais organizacionais;
- Prestar apoio técnico na configuração de ambientes;
- Gerir capacidades e portais;
- Registrar e configurar sites;
- Ativar e desativar recursos.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plataforma como serviço(PaaS) "middleware" Serviços de gestão de middleware avançados	26069	mês	36	R\$ 67.938,5025	R\$ 2 .445.786,09

LICENÇAS:

ITEM	PART NUMBER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	QEJ-00001	Visual Studio Ent Subw/GH Ent	VSEntSub w/GHEnt ALNG LicSAPk MVL	UNIDADE (LICENÇA)	20
2	126-00169	Visual Studio Pro Subw/GH Ent	VProSub w/GHEnt ALNG LicSAPk MVL	UNIDADE (LICENÇA)	80
3	QEK-00001	Azure DevOps Server CAL	AzureDevOpsServerCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	UNIDADE (LICENÇA)	100
4	PEY-00002	GH Enterprise	GHEnterprise ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	UNIDADE (LICENÇA)	5
5	TWT-00002	GH Advanced Security	GHAdvSecurity ALNG SubsVL MVL AddOn	UNIDADE (LICENÇA)	20

8. Levantamento de soluções

Não é aplicável o levantamento de soluções pelos seguintes motivos:

Exclusividade do Software Microsoft:

As ferramentas e licenças mencionadas - "Microsoft Visual Studio c/ MSDN Enterprise", "Microsoft Visual Studio c/ MSDN Professional", "Azure DevOps Server CAL", "GitHub Enterprise" e "GitHub Advanced Security" - são soluções exclusivas da Microsoft. Isso significa que são desenvolvidas e oferecidas unicamente pela Microsoft, não havendo produtos equivalentes de outros fornecedores que possam substituir essas ferramentas sem perder a compatibilidade e a funcionalidade essenciais para a SEFAZ-SP.

Variabilidade dos Fornecedores Parceiros:

Embora existam diferentes fornecedores parceiros que podem fornecer e gerenciar essas licenças e serviços, todos eles oferecem o mesmo software da Microsoft. A escolha do fornecedor parceiro se refere apenas à forma como os serviços são prestados e ao suporte oferecido, e não a variações no software em si. Portanto, a análise de soluções alternativas no mercado não se aplica, pois a escolha não envolve comparações entre diferentes softwares, mas sim entre diferentes prestadores de serviços que operam com o mesmo software.

Integração e Compatibilidade:

As soluções da Microsoft são projetadas para integrar-se de maneira específica e eficiente com outras ferramentas e serviços da própria Microsoft. A mudança para um software de outro fornecedor não é viável sem uma reavaliação completa da arquitetura tecnológica da SEFAZ-SP e dos impactos associados, incluindo a necessidade de migração de dados e reestruturação de processos, o que pode acarretar custos e riscos significativos.

Benefícios e Suporte Exclusivo:

O uso contínuo das ferramentas Microsoft permite que a SEFAZ-SP aproveite os benefícios de suporte especializado, atualizações regulares e integração nativa com outras soluções Microsoft. Isso assegura que a SEFAZ-SP mantenha uma infraestrutura tecnológica robusta e atualizada, alinhada com as melhores práticas e inovações oferecidas pela Microsoft.

Necessidade de Continuidade:

A SEFAZ-SP já possui uma infraestrutura consolidada em torno das ferramentas Microsoft. A continuidade no uso dessas ferramentas é essencial para a manutenção da eficiência operacional e para evitar problemas relacionados à interoperabilidade e compatibilidade com sistemas existentes.

9. Análise comparativa de soluções

Não se aplica, conforme descrito no item 8 (Levantamento de soluções).

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não se aplica, conforme descrito no item 8 (Levantamento de soluções).

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Não se aplica, conforme descrito no item 8 (Levantamento de soluções).

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução proposta para a SEFAZ-SP envolve a aquisição de licenças da Microsoft na modalidade de fornecimento "Plataforma como Serviço" (PaaS), sendo essenciais para a continuidade e eficiência dos processos de desenvolvimento e gestão de projetos de tecnologia da informação. Esta solução abrange ferramentas de desenvolvimento, integração com o "Azure DevOps Server", gestão de código fonte e proteção do código desde as fases iniciais de

desenvolvimento até a entrada em produção, garantindo a manutenção da capacidade técnica e operacional da SEFAZ-SP.

Licenças a contratar

. Microsoft Visual Studio c/ MSDN Enterprise

- Descrição: Licença para o "Microsoft Visual Studio Enterprise" com acesso ao "Microsoft Developer Network" (MSDN), que fornece um ambiente completo para desenvolvimento, teste e manutenção de aplicações baseadas na plataforma .NET.
- Quantidade: 20 licenças
- Objetivo: Garantir a qualidade da entrega de aplicações com a utilização de ferramentas automatizadas de integração, entrega, testes e análise de código. Ter acesso a um conjunto maior de recursos de apoio à análise de arquitetura e funcionalidades entregues.

. Microsoft Visual Studio c/ MSDN Professional

- Descrição: Licença para o "Microsoft Visual Studio Professional" com acesso ao "Microsoft Developer Network" (MSDN), que fornece um ambiente completo para desenvolvimento, teste e manutenção de aplicações baseadas na plataforma .NET.
- Quantidade: 80 licenças
- Objetivo: Manter a capacidade de desenvolvimento e manutenção das aplicações existentes e novas, garantindo que os desenvolvedores tenham acesso a ferramentas e recursos atualizados.

. Azure DevOps Server CAL

- Descrição: Licença "Client Access License" (CAL) para o "Azure DevOps Server", permitindo o acesso à plataforma de gerenciamento de projetos e controle de código fonte.
- Quantidade: 100 licenças
- Objetivo: Garantir o acesso à plataforma para diversos perfis de usuários, incluindo líderes de projeto, analistas de negócio e testadores, facilitando o gerenciamento e a colaboração em projetos de TI.

. Git Hub Enterprise

- Descrição: Licença para o "GitHub Enterprise", plataforma de desenvolvimento e hospedagem de código-fonte projetada para fluxos de trabalho complexos de desenvolvimento.
- Quantidade: 5 licenças
- Objetivo: Hospedar código-fonte e arquivos que utilizam o sistema de controle de versão de software "Git".

. GitHub Advanced Security

- Descrição: Licença para uma solução de segurança avançada complementar ao "GitHub Enterprise".
- Quantidade: 20 licenças
- Objetivo: Proteger as aplicações e dados contra ameaças e vulnerabilidades, assegurando a integridade e a segurança das informações.

Modalidade de Fornecimento

A solução será fornecida na modalidade PaaS (plataforma como serviço), o que inclui a disponibilização da plataforma, middleware e todos os softwares necessários para suportar a aplicação. Esta abordagem garante que a SEFAZ-SP receba um serviço completo, com todos os componentes necessários para o correto funcionamento e integração das ferramentas.

Responsabilidades do Fornecedor

O fornecedor selecionado será responsável por:

- Emissão de Relatórios: Justificativas e aprovações internas relacionadas à aquisição e uso das licenças.
- Emitir Termo de Compra (TC): Formalização da aquisição das licenças e serviços.
- Gestão de Licenças: Controle da vigência, renovações e disponibilidades dos licenciamentos.
- Suporte Técnico: Orientação na ativação local, instalação, e configuração das ferramentas; suporte técnico remoto ou presencial para tratamento de incidentes e troubleshooting.
- Configuração e Gestão: Configuração de locatários e workspaces, gestão de usuários, atribuição de licenças, e criação de métricas de uso.
- Segurança e Integridade: Garantia da troca segura de dados entre módulos e ambientes, além da gestão de capacidades e portais.

Justificativa da Solução

A adoção das licenças e serviços da Microsoft garantirá a continuidade e eficiência dos processos críticos de desenvolvimento e gestão de TI da SEFAZ-SP. A solução oferece:

- Continuidade Operacional: Manutenção da infraestrutura tecnológica existente com ferramentas comprovadas e compatíveis.
- Integração Eficiente: Sincronização e integração com a nuvem para soluções híbridas, aproveitando os benefícios de escalabilidade e inovação.
- Suporte Completo: Serviço abrangente com suporte técnico contínuo e gestão completa das licenças.

Conclusão

A solução proposta é adequada para atender às necessidades atuais e futuras da SEFAZ-SP, garantindo a manutenção da eficiência operacional e o atendimento das demandas tecnológicas de forma segura e eficaz. A escolha das ferramentas Microsoft e a contratação de serviços na modalidade PaaS oferecem uma abordagem robusta e econômica para a gestão e desenvolvimento de aplicações críticas.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 2.445.786,09

Resumo da Estimativa de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plataforma como serviço (PaaS) "middleware" Serviços de gestão de middleware avançados	mês	36	R\$ 67.938,5025	R\$ 2.445.786,09

Total Geral Estimado: R\$ 2.445.786,09

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha de ferramentas de desenvolvimento adequadas é crucial para garantir a eficiência, segurança e inovação nos projetos de software, especialmente em organizações complexas como a SEFAZ-SP. Neste contexto, a adoção de soluções como Microsoft Visual Studio com MSDN, Azure DevOps Server, GitHub Enterprise, GitHub Advanced Security e a modalidade de contratação PaaS (Platform as a Service) são fundamentais para atender às demandas técnicas e operacionais de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas na plataforma Microsoft .NET. A seguir os detalhes sobre as licenças a serem contratadas e a modalidade de contratação.

- **Microsoft Visual Studio w/ MSDN (versões Enterprise e Professional)** é uma solução para distribuir e implantar sistemas da plataforma "Microsoft .NET" entre os ambientes servidores (desenvolvimento, homologação e produção, por exemplo) da SEFAZ-SP. A versão "Professional" atende as necessidades da equipe de desenvolvimento da SEFAZ-SP e é consideravelmente menos onerosa que a versão "Enterprise" (versão "top" de linha do produto). A versão "Enterprise" possui algumas características avançadas que permitem a realização de testes de carga com um volume maior de usuários. Desta forma, o número de licenças desta versão será reduzido ao time de Arquitetura e Inovação, responsável por esta tarefa. A opção de assinatura com MSDN (Microsoft Developer Network) garante uma série de benefícios que aumentam a produtividade e reduzem os custos do desenvolvimento de aplicações, como os listados abaixo:
 - Reduz riscos fornecendo acesso a vários produtos que suportam distintos projetos de software;
 - Simplifica o licenciamento para o ambiente de desenvolvimento;
 - Gera inovação utilizando tecnologias novas e futuras que oferecem maneiras mais fáceis para enfrentar os desafios de negócios;
 - Aumenta a produtividade individual conectando os Desenvolvedores com as Comunidades MSDN que compartilham conhecimento e técnicas de produção de software;
 - Elimina erros e problemas pós-implantação com a possibilidade de criar um ambiente de homologação sem se preocupar com licenciamento;
 - Reduz os custos totais com desenvolvimento personalizado, melhorando a eficiência com que as equipes poderão fornecer uma solução personalizada;
 - Reduz os custos de licenciamento dos ambientes de desenvolvimento, pois permite acesso a quase todos os produtos da Microsoft;
 - Permite escalabilidade de plataforma, aumentando assim a confiabilidade e segurança para enfrentar os desafios com o constante crescimento e evolução dos negócios.
- **Azure DevOps Server CAL** é um conector que permite que usuários possam interagir com o ambiente "Azure DevOps Server" sem ter uma licença "Microsoft Visual Studio w/ MSDN" (que já garante esse acesso), como é o caso de usuários com perfis de líderes de projeto, analistas de negócio, testadores, etc. O "Azure DevOps Server" é uma ferramenta de gestão de código e desenvolvimento que controla todo o desenvolvimento de software na SEFAZ-SP. Com isso se tem ganhos em segurança, confiabilidade e produtividade, pois o software desenvolvido fica armazenado e versionado no produto.

Aumenta também a colaboração entre membros das equipes de projetos com o uso da ferramenta de workflow de itens de trabalho e com um sistema de rastreamento que permite identificar todas as modificações dos artefatos de software e quem as realizou, durante todo o ciclo de vida do projeto.

- **GitHub Enterprise** é uma plataforma de desenvolvimento de software projetada para fluxos de trabalho complexos de desenvolvimento moderno, oferecendo todos os recursos e funcionalidades da plataforma baseado em nuvem GitHub.com, mas com opções adicionais de segurança, administração e personalização. Os principais recursos de segurança do GitHub Enterprise incluem controles de autenticação e acesso, criptografia, verificação de vulnerabilidades, logs de auditoria, políticas personalizáveis e atualizações de segurança regulares.
- **GitHub Advanced Security** é a solução nativa de "Static Application Security Testing" (SAST) para "GitHub Enterprise" e "Azure DevOps", ou seja, um serviço de teste de segurança de aplicativo que é nativo ao fluxo de trabalho do desenvolvedor. Projetado para acelerar a entrega de software seguro, ele adiciona ferramentas inovadoras para análise estática, análise de composição de software e verificação secreta à plataforma "GitHub", além de capacitar as equipes de desenvolvimento, segurança e operações (DevSecOps) a priorizar a inovação e aprimorar a segurança do desenvolvedor sem sacrificar a produtividade.
- **PaaS (Platform as a Service)** é uma modalidade de contratação que garante que todos os softwares necessários para o suporte e funcionamento da plataforma sejam fornecidos, com uma disponibilidade contínua de 24x7x365. Isso inclui suporte técnico e manutenção para assegurar que as aplicações e serviços estejam sempre atualizados e funcionando corretamente.

Conclusão

A implementação das soluções descritas acima na SEFAZ-SP oferece uma base sólida para o desenvolvimento e gestão de software, garantindo alta produtividade, segurança e conformidade.

A integração dessas tecnologias proporciona uma maior colaboração entre as equipes, otimiza a gestão do ciclo de vida dos projetos e assegura que o desenvolvimento de software seja realizado de forma eficiente, segura e alinhada com as melhores práticas do mercado.

Em relação à escolha da PRODESP para essa contratação, cabe destacar os aspectos legais abaixo:

1. Com base no Parecer Referencial, CJ/SEFAZ n.º 22/2024, a escolha da PRODESP deve-se primeiramente pelo fundamento legal, conforme previsto na Lei federal nº 14.133/2021, art. 75, IX que trata da dispensa de licitação, e incluem-se os casos de dispensa de contratação de serviços de informática prestados pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP. A PRODESP, empresa criada pelo Decreto estadual nº 137/1969, constituída na forma de sociedade anônima, na qual o Estado de São Paulo figura como acionista majoritário, e atualmente vinculada à Secretaria de Gestão e Governo Digital, atua como unidade estratégica de soluções de tecnologia da informação e comunicação e tem por fim prestar esses serviços ao Sistema Estadual de Tecnologia da Informação – SETIC (de que trata o Decreto estadual nº 64.601/2019), bem como executar a Estratégia de Governo Digital e dos Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação, previstos no Decreto estadual nº 67.799, de 13.7.202326.

2. Adicionalmente, observa-se o Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, sobre dispensa de licitação e também o artigo 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 67.799, de 13 de julho de 2023, que trata-se da priorização de contratação da PRODESP, pelos órgãos e entidades públicas.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Eficiência Operacional e Redução de Custos:

A continuidade no uso das ferramentas Microsoft permite a manutenção da eficiência operacional dos sistemas existentes, evitando custos adicionais associados à migração para outras plataformas ou à aquisição de novas ferramentas. A utilização continuada das ferramentas já integradas reduz o tempo e os custos de treinamento e adaptação para novas soluções.

Benefícios Econômicos da Modalidade PaaS:

Optar pela modalidade PaaS proporciona a manutenção e atualização contínua dos sistemas, o que reduz os custos com suporte e atualizações inesperadas.

Retorno sobre o Investimento (ROI):

A manutenção das licenças e serviços garantirá a continuidade e a eficiência dos processos críticos da SEFAZ-SP, evitando interrupções e possíveis impactos negativos aos contribuintes e à imagem pública. A eficiência e a continuidade dos sistemas são essenciais para evitar custos associados a falhas operacionais e para garantir o cumprimento dos objetivos das áreas de negócio.

Responsabilidades do Fornecedor e Custos Associados:

As responsabilidades atribuídas ao fornecedor, como a gestão de licenças e suporte técnico, permitem que a SEFAZ-SP concentre seus recursos na sua atividade principal sem se preocupar com questões operacionais detalhadas. O custo de aquisição das licenças e serviços é compensado pela economia gerada pela redução de problemas técnicos e pela eficiência no desenvolvimento e manutenção dos sistemas.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação das licenças "Microsoft Visual Studio w/ MSDN" garantirá a continuidade no uso das ferramentas de desenvolvimento e gestão que são críticas para as operações diárias da SEFAZ-SP, assegurando que as equipes de desenvolvimento possam manter a eficiência e a consistência no desenvolvimento e na gestão de aplicações. A contratação dessas licenças também previne a interrupção de serviços essenciais e a necessidade de migração para novas plataformas, o que pode acarretar custos adicionais e riscos operacionais.

As ferramentas Microsoft são projetadas para trabalhar de forma integrada, proporcionando um ambiente de desenvolvimento robusto e eficiente. O uso do "Microsoft Visual Studio w/ MSDN" em conjunto com "Azure DevOps Server" permite uma gestão mais eficaz de código fonte, controle de versões, e coordenação de equipes de desenvolvimento, sendo que usuários não

desenvolvedores podem se conectar ao "Azure DevOpsServer" com as licenças "CAL" (Customer Access Licence). O acesso às últimas atualizações e funcionalidades das ferramentas contribui para a melhoria da qualidade do software, com suporte para novas tecnologias e melhores práticas de desenvolvimento.

A contratação de licenças "GitHub Enterprise" permitirá um gerenciamento mais detalhado de permissões e acessos dos usuários aos repositórios "GitHub", com recursos adicionais de segurança, controle, integração e suporte, sendo uma solução robusta e segura para o desenvolvimento colaborativo de software, adequada ao ambiente da SEFAZ-SP.

A aquisição das licenças "GitHub Advanced Security" proporciona uma camada adicional de segurança em relação ao "GitHub Enterprise", complementando-o, pois irá ajudar a identificar, corrigir e prevenir vulnerabilidades no código durante todo o processo de desenvolvimento, garantindo assim um alto nível de segurança no ciclo de desenvolvimento de sistemas.

Com a modalidade "PaaS", a SEFAZ-SP se beneficia de acesso contínuo às últimas versões dos softwares e novas funcionalidades, sem a necessidade de custos adicionais para atualizações e manutenção.

Utilizar ferramentas já consolidadas evita a necessidade de treinamentos extensivos e de suporte associados à adoção de novas plataformas, reduzindo custos operacionais e de implementação.

A responsabilidade do fornecedor inclui a gestão das licenças, ativação, e suporte técnico contínuo. Isso garante que a SEFAZ-SP tenha acesso a suporte especializado para resolver rapidamente qualquer problema e garantir o funcionamento contínuo das ferramentas. O fornecedor cuidará de todas as questões relacionadas à gestão e renovação das licenças, facilitando o processo administrativo e assegurando que as licenças estejam sempre atualizadas e em conformidade.

Manter a utilização das ferramentas Microsoft reforça a imagem de inovação e confiabilidade da SEFAZ-SP. Utilizar soluções líderes de mercado demonstra um compromisso com a qualidade e a eficiência, o que pode impactar positivamente na percepção pública e na confiança dos contribuintes.

A Microsoft é reconhecida por sua confiabilidade e qualidade de seus produtos e serviços. A continuidade na utilização de suas soluções contribui para a estabilidade dos sistemas e para a boa reputação da SEFAZ-SP.

17. Providências a serem Adotadas

Com base nas conclusões do estudo técnico preliminar, as seguintes providências devem ser adotadas para assegurar a implementação eficaz da aquisição:

1. **Revisão e Aprovação:** Submeter o estudo técnico preliminar para revisão e aprovação das partes interessadas relevantes.
2. **Ajustes Necessários:** Realizar ajustes no estudo conforme o feedback recebido durante o processo de revisão e garantir a conformidade com as diretrizes institucionais e regulatórias.

3. **Revisão Orçamentária:** Atualizar o orçamento preliminar com base nas estimativas mais precisas e recentes, e garantir que todos os custos previstos estejam adequadamente cobertos.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Devido ao investimento feito anteriormente na contratação desse serviço de disponibilização de licenças Microsoft, a Secretaria conclui pela contratação da solução especificada neste estudo técnico preliminar.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IAN VALENTIN SAUKAS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 15:07:07.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SGGD nº 17, de 13-05-2024

Aprova a Tabela de Preços de Insumos de Informática - 2024, a ser utilizada para fins de contratação dos serviços ofertados pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**, no uso das competências legais estabelecidas no artigo 61 do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e no artigo 9º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Tabela de Preços de Insumos de Informática - 2024, na forma do Anexo, que deverá ser utilizada para fins de contratação dos serviços ofertados pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no artigo 1º, nos respectivos âmbitos.

Artigo 3º - Deverá ser observado o procedimento administrativo de definição do valor estimado para a contratação, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, para os produtos e serviços:

I - indicados no item 6 da Tabela de que trata o artigo 1º desta Resolução;

II - não contidos na Tabela de que trata o artigo 1º desta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CAIO MARIO PAES DE ANDRADE
Secretário de Gestão e Governo Digital

ANEXO
TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS DE INFORMÁTICA

Valores Referenciais : Data da Publicação			
INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE	TABELA 2024
1. DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE APLICAÇÕES			
1.1 RECURSOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
1.1.1 ANALISTA DE NEGÓCIO			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.1.1	ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 1	HORA HOMEM	172,47
1.1.1.2	ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 2	HORA HOMEM	189,46
1.1.1.3	ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 3	HORA HOMEM	245,56
1.1.2 ANALISTA DE REQUISITOS / SISTEMAS			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.2.1	ANALISTA DE REQUISITO/SISTEMA - Nível 1	HORA HOMEM	134,43
1.1.2.2	ANALISTA DE REQUISITO/SISTEMA - Nível 2	HORA HOMEM	156,56
1.1.2.3	ANALISTA DE REQUISITO/SISTEMA - Nível 3	HORA HOMEM	195,67
1.1.2.4	ANALISTA DE REQUISITO/SISTEMA - Nível 4	HORA HOMEM	233,03
1.1.3 ARQUITETO DE SISTEMA			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.3.1	ARQUITETO DE SISTEMA - Nível 1	HORA HOMEM	193,51
1.1.3.2	ARQUITETO DE SISTEMA - Nível 2	HORA HOMEM	279,72
1.1.4 DESENVOLVEDOR			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.4.1	DESENVOLVEDOR - Nível 1	HORA HOMEM	139,49
1.1.4.2	DESENVOLVEDOR - Nível 2	HORA HOMEM	178,18
1.1.4.3	DESENVOLVEDOR - Nível 3	HORA HOMEM	218,50
1.1.4.4	DESENVOLVEDOR - Nível 4	HORA HOMEM	240,35
1.1.5 DESIGNER GRÁFICO			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.5.1	DESIGNER GRAFICO - Nível 1	HORA HOMEM	123,37
1.1.5.2	DESIGNER GRAFICO - Nível 2	HORA HOMEM	158,40
1.1.6 ANALISTA DE TESTE			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.6.1	ANALISTA DE TESTE - Nível 1	HORA HOMEM	133,96
1.1.6.2	ANALISTA DE TESTE - Nível 2	HORA HOMEM	237,58
1.1.7 ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.7.1	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS Nível 1	HORA HOMEM	137,10
1.1.7.2	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS Nível 2	HORA HOMEM	172,64
1.1.7.3	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS Nível 3	HORA HOMEM	211,13

1.1.8 ANALISTA DE ERP / PORTAIS/PROCESSO/BI / CRM / IA			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.8.1	ANALISTA DE ERP/PORTAIS/PROCESSO/BI / CRM / IA Nível 1	HORA HOMEM	172,29
1.1.8.2	ANALISTA DE ERP/PORTAIS/PROCESSO/BI / CRM / IA Nível 2	HORA HOMEM	199,96
1.1.8.3	ANALISTA DE ERP/PORTAIS/PROCESSO/BI / CRM / IA Nível 3	HORA HOMEM	258,44
1.1.9 ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMAS			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.9.1	ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMAS - Nível 1	HORA HOMEM	121,63
1.1.9.2	ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMAS - Nível 2	HORA HOMEM	145,95
1.1.10 COORDENADOR DE SISTEMAS			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.10.1	COORDENADOR DE SISTEMAS Nível 1	HORA HOMEM	245,00
1.1.10.2	COORDENADOR DE SISTEMAS Nível 2	HORA HOMEM	259,84
1.1.11 CIENTISTA DE DADOS			
<i>Pela experiência adquirida nessa área</i>			
1.1.11.1	CIENTISTA DE DADOS Nível 1	HORA HOMEM	165,10
1.1.11.2	CIENTISTA DE DADOS Nível 2	HORA HOMEM	255,60
1.2 PONTO DE FUNÇÃO COMPLETO (5 Disciplinas)			
<i>De acordo com a tecnologia utilizada</i>			
1.2.1	PONTO DE FUNÇÃO - GRUPO 1	PONTO DE FUNÇÃO	1.768,57
1.2.2	PONTO DE FUNÇÃO - GRUPO 2	PONTO DE FUNÇÃO	2.208,29
1.2.3	PONTO DE FUNÇÃO - GRUPO 3	PONTO DE FUNÇÃO	2.718,23
1.2.4	PONTO DE FUNÇÃO - GRUPO 4	PONTO DE FUNÇÃO	3.118,46
1.2.5	PONTO DE FUNÇÃO - GRUPO 5	PONTO DE FUNÇÃO	3.628,43
1.3 SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO			
<i>Mensuração de esforço de acordo com a complexidade do projeto</i>			
1.3.1	CONSUMO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - USD	USD / MÊS	286,83

Valores Referenciais : Data da Publicação			
INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE	TABELA 2024
2. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TI			
2.1 RECURSOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
<i>Unidade de Serviço</i>			
2.1.1 CENTRAL DE ATENDIMENTO (HELP DESK / SERVICE DESK)			
2.1.1.1 ATENDIMENTO 1º NÍVEL			
2.1.1.1.1	ATENDIMENTO RECEPTIVO	POR ATENDIMENTO	21,14
2.1.1.1.2	ATENDIMENTO E-MAIL	POR E MAIL	24,01
2.1.1.1.3	ATENDIMENTO MSG URA	POR MENSAGEM	19,57
2.1.1.2 ATENDIMENTO 2º NÍVEL			
2.1.1.2.1	ATENDIMENTO RECEPTIVO	POR ATENDIMENTO	25,33
2.1.2 SUPORTE A USUÁRIOS			
2.1.2.1	ANALISTA DE SUPORTE	HORA HOMEM	86,48
2.1.3 ADMINISTRAÇÃO DE REDES			
2.1.3.1	ADMINISTRADOR DE REDE LAN/WAN	HORA HOMEM	139,29
2.1.4 ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS			
2.1.4.1	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL	HORA HOMEM	157,69
2.1.4.2	ANALISTA DE BANCO DE DADOS ORACLE	HORA HOMEM	220,60
2.1.5 ADMINISTRAÇÃO DE AMBIENTE			
2.1.5.1	ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - MICROSOFT	HORA HOMEM	133,79
2.1.5.2	ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - LINUX	HORA HOMEM	144,47
2.1.5.3	ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - NUVEM PÚBLIC	HORA HOMEM	212,23
2.1.5.4	ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - STORAGE E VIRI	HORA HOMEM	220,60
2.1.6 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			
2.1.6.1	ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Nível 2	HORA HOMEM	277,17
2.1.6.2	ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Nível 3	HORA HOMEM	332,60
2.1.7 ANALISTA DE PROCESSO			
2.1.7.1	ANALISTA DE PROCESSOS - Nível 1	HORA HOMEM	182,66
2.1.7.2	ANALISTA DE PROCESSOS - Nível 2	HORA HOMEM	198,90
2.1.8 GESTÃO DE OPERAÇÕES DE TI			
2.1.8.1	COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 1	HORA HOMEM	277,17
2.1.8.2	COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 2	HORA HOMEM	332,60
2.1.8.3	ESPECIALISTA GERENCIAL - Nível 2	HORA HOMEM	386,97
2.1.8.4	ESPECIALISTA GERENCIAL - Nível 3	HORA HOMEM	527,82
2.2 SERVIÇOS DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA			
2.2.1 CHAMADO TÉCNICO			
		POR CHAMADO	572,59
<i>Atendimento a equipamento e software de informática, exceto servidor, sem fornecimento, manutenção, aplicação ou troca de peças, limitando-se, nesses casos, a informar o diagnóstico do problema</i>			

2.2.2	FIELD SERVICE	HORA HOMEM	136,46
	Atendimento a equipamento e software de informática, exceto servidor, sem fornecimento, manutenção, aplicação ou troca de peças, limitando-se, nesses casos, a informar o diagnóstico do problema. Serviço realizado em projetos ou na necessidade de atendimento de chamadas técnicas em vários equipamentos ao mesmo tempo, na mesma localidade		
2.2.3	VPN - REDE PRIVADA VIRTUAL	POR USUÁRIO / MÊS	12,25
2.2.4	CENTRAL DE ATENDIMENTO WEB		
2.2.4.1	CATÁLOGO DE SERVIÇOS		
2.2.4.1.1	ATIVACÃO CATÁLOGO DE SERVIÇOS (até 40 atividades)	POR CATÁLOGO	10.678,33
2.2.4.1.2	ATIVACÃO / ALTERAÇÃO ADICIONAL	POR ATIVIDADE	266,96
2.2.4.2	CADASTRO DE DADOS		
2.2.4.2.1	ATIVACÃO / CRIAÇÃO	POR REGISTRO	3,39
2.2.4.2.2	MANUTENÇÃO	POR CADASTRO / MÊS	1.085,09
2.2.4.3	CONSOLE DE GERENCIAMENTO		
	Inclui 1 licença para até 3 analistas, não simultâneos - FLOATING	POR CONSOLE / MÊS	594,84
	Inclui 1 licença para até 1 analistas, não simultâneos - FIXA	POR CONSOLE / MÊS	449,32
2.3	SOLUÇÃO MULTICLOUD		
2.3.1	NUVEM PRODESP		
2.3.1.1	MÁQUINA VIRTUAL		
2.3.1.1.1	vCPU e GB RAM (1vCPU e 2 GB RAM)	UNIDADE DE PROCESSAMENTO E MEMÓRIA / DIA	4,27
2.3.1.1.2	ARMAZENAMENTO DE DADOS INICIAL (70GB)	GB / DIA	11,90
2.3.1.2	RECURSOS ADICIONAIS		
2.3.1.2.1	ARMAZENAMENTO ONLINE PARA ARQUIVAMENTO (SEM BACKUP)	GB / DIA	0,04
2.3.2	NUVEM PÚBLICA		
2.3.2.1	CONSUMO DE SERVIÇOS EM NUVEM - USN	USN / MÊS	534,87
2.3.2.2	CONSUMO DE SERVIÇOS EM NUVEM GERENCIADO - USN	USN / MÊS	107,53
2.3.2.3	GESTÃO DE CONSUMO EM NUVEM	POR MÊS	1.786,72

Valores Referenciais : Data da Publicação			
INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE	TABELA 2024
2.3.3	INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES AVANÇADO		
2.3.3.1	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA I 1 vCPU, 2 GB memória, 100 GB storage	SERVIDOR / MÊS	1.286,81
2.3.3.2	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA II 2 vCPUs, 4 GB memória, 100 GB storage	SERVIDOR / MÊS	1.981,33
2.3.3.3	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA III 4 vCPUs, 8 GB memória, 100 GB storage	SERVIDOR / MÊS	2.709,64
2.3.4	PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS)		
2.3.4.1	BANCO DE DADOS ORACLE ENTERPRISE 2 vCPUs, 4 GB memória, 100 GB storage		
2.3.4.1.1	INICIAL	ATÉ 2 vCPUs POR INSTÂNCIA DE BANCO / MÊS	5.806,40
2.3.4.1.2	vCPU ADICIONAL	1 vCPU POR INSTÂNCIA DE BANCO/ MÊS	3.652,88
2.3.4.1.3	MEMÓRIA ADICIONAL	GB RAM / MÊS	193,08
2.3.4.1.4	ARMAZENAMENTO ADICIONAL	GB / MÊS	5,34
2.3.4.2	BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE 2 vCPUs, 8 GB memória, 100 GB storage		
2.3.4.2.1	INICIAL	ATÉ 2 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	3.714,34
2.3.4.2.2	vCPU ADICIONAL	ATÉ 1 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	2.372,67
2.3.4.3	JBOSS 2 vCPUs, 4 GB memória, 100 GB storage		
2.3.4.3.1	INICIAL	ATÉ 2 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	1.864,76
2.3.4.3.2	vCPU ADICIONAL	ATÉ 1 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	1.567,33
2.3.4.4	WEBSPHERE 2 vCPUs, 5 GB memória, 100 GB storage		
2.3.4.4.1	INICIAL	ATÉ 2 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	3.281,31
2.3.4.4.2	vCPU ADICIONAL	ATÉ 1 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	1.085,98
2.3.4.5	MIDDLEWARE	UNIDADE DE MIDDLEWARE / MÊS	1.691,08
2.3.4.6	SERVIÇOS DE GESTÃO DE MIDDLEWARE (limitado a 500 licenças por unidade de Gestão)		
2.3.4.6.1	BÁSICO	POR UNIDADE DE GESTÃO / MÊS	475,64
2.3.4.6.2	INTERMEDIÁRIO	POR UNIDADE DE GESTÃO / MÊS	1.894,78
2.3.4.6.3	AVANÇADO	POR UNIDADE DE GESTÃO / MÊS	9.157,18
2.3.4.6.4	ON PREMISES	POR UNIDADE DE GESTÃO / MÊS	1.722,44
2.3.4.6.5	NUVEM	POR UNIDADE DE GESTÃO / MÊS	1.385,67
2.3.4.7	ARMAZENAMENTO DE OBJETOS	GB / MÊS	0,57

2.3.5 RECURSOS ADICIONAIS			
2.3.5.1	vCPU	vCPU / MÊS	190,21
2.3.5.2	MEMÓRIA	GB RAM / MÊS	56,41
2.3.5.3	ARMAZENAMENTO DE DADOS OPEN (Backup com retenção de 30 dias incluído)	GB / MÊS	5,81
2.3.5.4	ARMAZENAMENTO ONLINE Tier 1 (sem Backup)	GB / MÊS	3,47
2.3.5.5	ARMAZENAMENTO NAS	GB / MÊS	0,55
2.3.5.6	BACKUP DE DADOS (Com retenção de 30 dias)	GB / MÊS	5,81
2.3.5.7	BACKUP NUVEM	GB / MÊS	2,30
2.3.5.8	RETENÇÃO DE DADOS	GB / MÊS	6,72
2.3.5.9 SERVIÇOS DE SUPORTE AVANÇADO			
2.3.5.9.1	SUPORTE	POR SERVIDOR / MÊS	380,37
2.3.5.9.2	ATIVACÃO	POR SERVIDOR	44,51
2.3.5.9.3 OPCIONAL			
2.3.5.9.3.1	SEGURANÇA DE REDE	POR SERVIDOR / MÊS	101,80
<i>Licença Anti-Malware, IPS, Web Reputation e Log Ins</i>			
2.3.5.10 FERRAMENTA DE MONITORAMENTO DE APLICAÇÕES			
2.3.5.10.1 MONITORAMENTO DE APLICAÇÕES			
2.3.5.10.1.1	SERVIDOR COM ATÉ 4 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	14,69
2.3.5.10.1.2	SERVIDOR COM ATÉ 8 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	29,38
2.3.5.10.1.3	SERVIDOR COM ATÉ 16 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	58,76
2.3.5.10.1.4	SERVIDOR COM ATÉ 32 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	117,51
2.3.5.10.1.5	SERVIDOR COM ATÉ 48 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	176,26
2.3.5.10.1.6	SERVIDOR COM ATÉ 64 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	235,01
2.3.5.10.1.7	SERVIDOR COM ATÉ 80 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	293,77
2.3.5.10.1.8	SERVIDOR COM ATÉ 96 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	352,53
2.3.5.10.1.9	SERVIDOR COM ATÉ 112 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	411,29
2.3.5.10.1.10	SERVIDOR COM ATÉ 128 GB RAM	POR SERVIDOR / DIA	470,04
2.3.5.10.2 SERVIÇO DE ATIVAÇÃO			
2.3.5.10.2.1	ATÉ 10 SERVIDORES	ATIVAÇÃO ATÉ 10 SERVIDORES	336,29
2.3.5.10.2.2	SERVIDOR ADICIONAL	ATIVAÇÃO POR SERVIDOR ADICIONAL	33,63
2.3.5.11 MONITORAMENTO SINTÉTICO			
2.3.5.11.1	BÁSICO	DEM / HORA	3,60
2.3.5.11.2	AVANÇADO	DEM / HORA	87,12
2.3.6 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO			
2.3.6.1	SERVIDOR HTTP	POR SERVIDOR	1.012,31
2.3.6.2	SERVIDOR DE BANCO DE DADOS	POR SERVIDOR	5.644,71

Valores Referenciais : Data da Publicação

INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE	TABELA 2024
2.3.7 BI EM NUVEM			
2.3.7.1	PACOTE 1	POR PACOTE / MÊS	9.853,06
<i>Contempla 05 usuários avançados, 05 usuários gestor, 20 usuários viewer, 150 GB de banco de dados e funcionalidades de usuários self-</i>			
2.3.7.1.1 ADICIONAIS			
2.3.7.1.1.1	USUÁRIO AVANÇADO	POR MÊS ATÉ 05 USUÁRIOS	413,26
2.3.7.1.1.2	USUÁRIO GESTOR	POR MÊS ATÉ 05 USUÁRIOS	1.050,18
2.4 PLATAFORMA DE ALTO DESEMPENHO			
2.4.1	PROCESSAMENTO EM MIPS	MIPS / MÊS	4.177,92
<i>MIP: Milhões de Informações por Segundo</i>			
2.4.2	PROCESSAMENTO EM RPM	RPM / MÊS	135,58
<i>RPM: Medida de Performance Relativa</i>			
2.4.3 RECURSOS ADICIONAIS			
2.4.3.1	ARMAZENAMENTO DE DADOS Alto Desempenho	GB / MÊS	50,85
<i>Backup com retenção de 30 dias incluído</i>			
2.4.3.2	RETENÇÃO DE DADOS (FITAS / CARTUCHOS RETIDOS)	GB / MÊS	8,36
2.5 SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA			
2.5.1	PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - CAPITAL	POR PONTO	686,97
2.5.2	PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - INTERIOR	POR PONTO	779,98
2.5.3	PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - CAPITAL - COM MATERIAL	POR PONTO	1.559,74
2.5.4	PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - INTERIOR - COM MATERIAL	POR PONTO	1.824,84
2.5.5	PONTO LÓGICO - SÃO PAULO - CAPITAL - COM MATERIAL	POR PONTO	1.156,37
2.5.6	PONTO LÓGICO - SÃO PAULO - INTERIOR - COM MATERIAL	POR PONTO	1.342,98
2.5.7	LINK DE COMUNICAÇÃO METÁLICO (CABO UTP) - INTERLIGAÇÃO ENTRE RACKS DE COMUNICAÇÃO	POR LINK	1.102,67
2.5.8	LINK DE COMUNICAÇÃO METÁLICO (CABO UTP) - INTERLIGAÇÃO ENTRE RACKS DE COMUNICAÇÃO	POR LINK	1.186,46
2.5.9	ATERRAMENTO PARA QUADRO EXCLUSIVO DE INFORMÁTICA (ATÉ 3 HASTES DE 3/8") - CAPITAL	POR QUADRO	1.469,01
2.5.10	ATERRAMENTO PARA QUADRO EXCLUSIVO DE INFORMÁTICA (ATÉ 3 HASTES DE 3/8") - INTERIOR	POR QUADRO	2.551,25
2.5.11	AS-BUILT	POR SOLICITAÇÃO	369,51
2.6 GESTÃO DO CONTRATO INTRAGOV		POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO (ID) / MÊS	20,05
2.7 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE GRANDES VOLUMES DE INFORMAÇÕES		POR MIL PÁGINAS	255,07
2.8 SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM			
2.8.1	MICROFILMAGEM CONVENCIONAL (A4) (Planetária e Rotativa)	FOTOGRAMA	0,44
2.9 SERVIÇOS DE ENVIO DE MENSAGENS SMTP		POR ENVIO	0,02

2.10	SERVIÇOS DE ENVIO DE MENSAGENS		
2.10.1	SMS - SERVIÇO DE MENSAGEM CURTA		
2.10.1.1	SMS SIMPLES	POR MENSAGEM	0,07
2.10.1.2	SMS VERIFICADO	POR MENSAGEM	0,10
2.10.2	WHATSAPP		
2.10.2.1	WHATSAPP ATIVO	POR SESSÃO DE 24 HORAS	0,43
2.10.2.2	WHATSAPP PASSIVO	POR SESSÃO DE 24 HORAS	0,28
2.10.2.3	ATIVACÃO E MANUTENÇÃO DO NÚMERO DE TELEFONE	POR NÚMERO ATIVO / MÊS	2.254,78
2.11	HOSPEDAGEM FÍSICA DE EQUIPAMENTOS		
2.11.1	RACK PADRÃO	POR RACK / MÊS	4.837,57
2.11.2	M² DATA CENTER	POR M² / MÊS	3.023,48
2.11.3	ESPAÇO VERTICAL - SLOT (2Us)	POR SLOTE (2Us) / MÊS	2.959,61
3.	SOLUÇÕES CUSTOMIZADAS PARA GOVERNO		
3.1	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS		
3.1.1	ATIVACÃO DE ALMOXARIFADO - MÓDULO ESTOQUE	POR ATIVACÃO	28.378,44
3.1.2	CARGA ADICIONAL DE CATÁLOGO - MÓDULO ESTOQUE	POR ALMOXARIFADO	1.211,18
3.1.3	CESSÃO DE USO - OPERADOR ESTOQUE	POR USUÁRIO / MÊS	146,45
3.1.4	CESSÃO DE USO - REQUISITANTE ESTOQUE	POR USUÁRIO / MÊS	17,59
3.1.5	TREINAMENTO POR MÓDULO (turmas até 22 participantes - Online)	POR TURMA	1.658,83
3.2	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO		
3.2.1	ATIVACÃO DE INVENTÁRIO - MÓDULO PATRIMÔNIO	POR ATIVACÃO	28.378,44
3.2.2	CARGA ADICIONAL DE INVENTARIO - MÓDULO PATRIMONIO	POR ALMOXARIFADO	1.211,18
3.2.3	CESSÃO DE USO - OPERADOR PATRIMÔNIO	POR USUÁRIO / MÊS	146,45
3.2.4	CESSÃO DE USO - RESPONSÁVEL PATRIMÔNIO	POR USUÁRIO / MÊS	17,59
3.2.5	TREINAMENTO POR MÓDULO (turmas até 22 participantes - Online)	POR TURMA	1.658,83
3.3	SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO		
3.3.1	IMPLANTAÇÃO	IMPLANTAÇÃO ATÉ 500 PONTOS	23.808,15
3.3.2	MANUTENÇÃO PONTO DE ATENDIMENTO	POR PONTO DE ATENDIMENTO / MÊS	43,97
3.3.3	PONTO DE ATENDIMENTO ADICIONAL	IMPLANTAÇÃO POR POSTO DE ATENDIMENTO ADICIONAL	47,62
3.3.4	AGENDAMENTO EXCEDENTE (acima de 500 agendamentos por ponto de atendimento)	POR PONTO DE ATENDIMENTO / MÊS	0,09
3.4	PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DESCENTRALIZADA		
3.4.1	PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - NÚCLEO	SERVIDOR/FUNCIIONÁRIO PROCESSADO / MÊS	8,51
3.4.2	SUPLEMENTAR COM PRODUTO	SERVIDOR/FUNCIIONÁRIO PROCESSADO / MÊS	8,51
3.4.3	SUPLEMENTAR SEM PRODUTO	SERVIDOR/FUNCIIONÁRIO PROCESSADO / MÊS	2,22
3.4.4	RESCISÃO CONTRATUAL - REGIME CLT	RESCISÃO EMITIDA	8,51
3.4.5	GUARDA DE DADOS ATÉ 30 ANOS	SERVIDOR/FUNCIIONÁRIO PROCESSADO / MÊS	0,37

Valores Referenciais : Data da Publicação

INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE	TABELA 2024
3.5	SISTEMA DE CADASTRO DE MULTAS		
3.5.1	MULTA INCLUIDA ATÉ 1.000 MULTAS / MÊS	POR MULTA	10,74
3.5.2	MULTA INCLUIDA DE 1.001 ATÉ 5.000 MULTAS / MÊS	POR MULTA	9,84
3.5.3	MULTA INCLUIDA DE 5.001 ATÉ 25.000 MULTAS / MÊS	POR MULTA	8,95
3.5.4	MULTA INCLUIDA - ACIMA DE 25.001 MULTAS / MÊS	POR MULTA	7,22
3.6	SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS - SIM		
<i>Para processamento de multas, as multas serão contabilizadas após a confirmação do AIT pelo DENATRAN (recebimento do código de autenticidade)</i>			
3.6.1	MULTA PROCESSADA ATÉ 1.000 MULTAS / MÊS	POR MULTA	10,74
3.6.2	MULTA PROCESSADA DE 1.001 ATÉ 5.000 MULTAS / MÊS	POR MULTA	9,84
3.6.3	MULTA PROCESSADA ACIMA DE 5.001 MULTAS / MÊS	POR MULTA	10,90
3.6.4	RECURSO PROCESSADO (inclui processamento, impressão e preparação)	POR RECURSO	0,51
3.6.5	NOTIFICAÇÃO PROCESSADA (inclui processamento, impressão e preparação)	POR NOTIFICAÇÃO	0,51
3.6.6	PREPARAÇÃO E ENVIO SIMPLES (inclui processamento, impressão, preparação e envio)	POR DOCUMENTO	3,21
3.6.7	PREPARAÇÃO E ENVIO RASTREADO (inclui processamento, impressão, preparação e envio)	POR DOCUMENTO	15,26
3.7	DECBENS - SISTEMA DE DECLARAÇÃO DE BENS DOS SERVIDORES/FUNCIIONÁRIOS		
3.7.1	ATÉ 500	USUÁRIOS ATIVOS / MÊS	22,08
3.7.2	DE 501 A 1.000	USUÁRIOS ATIVOS / MÊS	13,25
3.7.3	DE 1.001 A 1500	USUÁRIOS ATIVOS / MÊS	4,64
3.7.4	DE 1.501 A 2.000	USUÁRIOS ATIVOS / MÊS	0,93
3.7.5	ACIMA DE 2.001	USUÁRIOS ATIVOS / MÊS	0,12
3.8	PUBLICIDADE LEGAL		
3.8.1	DO - EXECUTIVO I	POR CM LINEAR x COLUMNA DE 6 CM	161,24
3.9	CERTIFICADO DIGITAL		
3.9.1	CERTIFICADO SSL - RAIZ INTERNACIONAL		
3.9.1.1	Certificados digitais tipo SSL Standard - OV - 12 meses	UNIDADE	914,93
3.9.1.2	Certificados digitais tipo SSL Codesign - 12 meses	UNIDADE	2.003,12
3.9.1.3	Certificados digitais tipo SSL Codesign - 24 meses	UNIDADE	3.192,98
3.9.1.4	Certificados tipo Wildcard - OV - 12 meses	UNIDADE	2.431,06
3.9.1.5	Certificados digitais tipo SSL Raiz Internacional Standard - DV - 12 meses	UNIDADE	615,19
3.9.2	CERTIFICADO SSL - ICP BRASIL		
3.9.2.1	Certificados digitais tipo SSL ICP Brasil - 12 meses	UNIDADE	670,15
3.9.2.2	Certificados digitais tipo CIP (SEC/CCC) ICP Brasil - 12 meses	UNIDADE	1.340,29
3.10	GESTÃO DE SOLUÇÕES SaaS	POR MÊS	6.054,45

3.11 AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM			
3.11.1 INFRAESTRUTURA			
3.11.1.1	Criação e Configuração de Ambiente	PARCELA ÚNICA	8.529,48
3.11.1.2	Manutenção Mensal	POR MÊS	8.577,89
3.11.2 RECURSOS ADICIONAIS			
3.11.2.1	Servidor adicional	POR MÊS	2.454,98
3.11.2.2	Armazenamento adicional	POR MÊS	326,21
3.11.3 DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS			
3.11.3.1	PACOTE 01	POR PUBLICAÇÃO	10.790,29
	30 recursos e 30 questões		
3.11.3.2	PACOTE 02	POR PUBLICAÇÃO	13.844,15
	40 recursos e 40 questões		
3.11.3.3	RECURSOS ADICIONAIS	POR PUBLICAÇÃO	2.035,90
3.12 PLATAFORMA DE HIPERAUTOMAÇÃO			
3.12.1	CONSUMO DO SERVIÇO DE HIPERAUTOMAÇÃO - USH	USH / MÊS	500,35
3.12.1	SERVIÇO DE GESTÃO E SUPORTE OPERACIONAL	PARCELA FIXA MENSAL	97.606,32
4. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS			
4.1	GERENTE DE PROJETO - Nível 1	HORA HOMEM	198,19
4.2	GERENTE DE PROJETO - Nível 2	HORA HOMEM	346,17
5. CONSULTORIA ESPECIALIZADA			
5.1	CONSULTORIA ESPECIALIZADA - Nível 1	HORA HOMEM	205,47
5.2	CONSULTORIA ESPECIALIZADA - Nível 2	HORA HOMEM	288,81
6. ACORDOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS			
Os itens estão publicados no site (https://www.prodesp.sp.gov.br/) e no hotsite de soluções da Prodesp (https://solucoes.prodesp.sp.gov.br/)			
6.1	PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS DE ACORDOS FIRMADOS COM DIFERENTES EMPRESAS DE TECNOLOGIA, QUE POSSUEM SEUS PREÇOS IMPACTADOS PELA VARIAÇÃO CAMBIAL E REAJUSTES CONTRATUAIS BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS DOS FABRICANTES; E		
6.2	NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA TABELA.		

Número do Documento de Formalização da Demanda: 149/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Departamento de Tecnologia da Informação - DTI	16/12/2024 00:00	990108	MARCELO BORIN DORIA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de licenças de software Microsoft para desenvolvimento e manutenção de sistemas			

2. Justificativa de Necessidade

Esta contratação é fundamental para que os times de desenvolvimento e manutenção de sistemas do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) possam continuar atendendo às necessidades da Secretaria com a devida qualidade e dentro dos prazos necessários, pois é com essa ferramenta que é feita a construção, a instalação e a manutenção de aplicações que atendem as demandas de negócio das diversas áreas da SEFAZ. Assim sendo, a contratação permitirá que as entregas destas aplicações tenham maior qualidade e agilidade, em todas as suas fases.

A não contratação pode trazer impactos extremamente negativos ao contribuinte e à imagem pública da SEFAZ, pois pode implicar na impossibilidade de manutenção de vários serviços de software atualmente instalados no ambiente da Secretaria e também na necessidade de definição de uma ferramenta alternativa para desenvolvimento de software, o que demandaria um elevado esforço para atualização das aplicações hoje ativas, além da urgente necessidade de treinamento dos desenvolvedores nesta nova ferramenta.

A contratação é importante para afastar os impactos negativos já descritos anteriormente, tanto na impossibilidade de manutenção das aplicações existentes quanto na necessidade de atualização para uma nova ferramenta, garantindo também a manutenção da qualidade e da alta disponibilidade dos principais Sistemas Tributários e Financeiros do Governo do Estado de São Paulo e Sistemas Administrativos da SEFAZ-SP.

A opção pela contratação de uma solução PaaS (Plataforma como Serviço) que disponibilize as licenças solicitadas, garante que todos os softwares necessários para o suporte e funcionamento da plataforma sejam fornecidos, com uma disponibilidade contínua de 24x7x365, incluindo suporte técnico e manutenção para assegurar que as aplicações e serviços estejam sempre atualizados e funcionando corretamente, o que reduz os custos com suporte e atualizações inesperadas.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM		1,00	5.757.076,08	5.757.076,08

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IAN VALENTIN SAUKAS
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

RASCUNHO

Termo de Referência 62/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
62/2024	990108-ESP-DEPTO.TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DTI	IAN VALENTIN SAUKAS	04/12/2024 15:16 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		017.00139368/2024-18

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de fornecimento de Plataforma como Serviço - Paas Middleware - com serviços de gestão, para disponibilização de licenças Microsoft, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plataforma como serviço (PaaS) "middleware" Serviços de gestão de middleware avançados	26069	mês	36	R\$ 67.938,5025	R\$ 2.445.786,09

1.1.1. Tabela das licenças e respectivos quantitativos a serem disponibilizadas:

Part Number	Nome	Descrição	Detalhes	Qtde.
QEJ-00001	Visual Studio Ent Sub w/ GH Ent	VSEntSubw/GHEnt ALNG LicSAPk MVL	Visual Studio Enterprise Subscription with GitHub Enterprise	20
		VSProSubw/GHEnt ALNG LicSAPk MVL		80

QEK-00001	Visual Studio Pro Sub w/ GH Ent		Visual Studio Professional Subscription with GitHub Enterprise	
126-00169	Azure DevOps Server CAL	AzureDevOpsServerCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	Azure DevOps Server CAL	100
PEY-00002	GH Enterprise	GHEnterprise ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	GitHub Enterprise	5
TWT-00002	GH Advanced Security	GHAdvSecurity ALNG SubsVL MVL AddOn	GitHub Advanced Security	20

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.1.5. Serviço de acordo com o catálogo de materiais e serviços do "compras.gov.br", grupo 131, serviço 26069.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das responsabilidades da CONTRATADA:

- 4.1.1. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE.
- 4.1.2. Promover, quando necessário, reuniões periódicas de acompanhamento junto à CONTRATANTE para avaliação das atividades previstas.
- 4.1.3. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 4.1.4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual.
- 4.1.5. Garantir que os serviços contratados estejam disponíveis em, no mínimo, 99,9% do tempo de atividade.
- 4.1.6. Disponibilizar suporte técnico por meio de uma central de atendimento ao usuário via telefone ou meio eletrônico.
- 4.1.7. Comunicar com antecedência de até 3 dias úteis mudanças programadas no ambiente, como forma de evitar a indisponibilidade dos serviços.
- 4.1.8. Manter a confidencialidade e a integridade das informações armazenadas no ambiente em nuvem.
- 4.1.9. Atender às normas e aos padrões de segurança da SEFAZ-SP, bem como a aderência às melhores práticas e aos padrões de segurança para provedores de serviço de nuvem pública.
- 4.1.10. Comunicar a ocorrência de incidentes de segurança em seu ambiente computacional que possam afetar integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações, incluindo a existência de vulnerabilidades relativas ao objeto da contratação.
- 4.1.11. Garantir o isolamento de recursos e dados contra acesso indevido por outros clientes.
- 4.1.12. Permitir a portabilidade de dados e aplicações, garantindo que informações da SEFAZ-SP estejam disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.
- 4.1.13. Possibilitar a realização de auditorias de Segurança da Informação no ambiente de nuvem pela própria SEFAZ-SP ou por empresa acreditada, ou ainda o aceite, pela SEFAZ-SP, de certificação de Segurança da Informação baseada em norma amplamente aceita pelo mercado.
- 4.1.14. Permitir o expurgo seguro de quaisquer dados e informações da SEFAZ-SP ao término do contrato ou no descomissionamento de qualquer serviço utilizado.
- 4.1.15. Garantir que as comunicações com tráfego de dados e informações restritas ou sigilosas sejam realizadas de forma segura.
- 4.1.16. Garantir o sigilo de quaisquer dados e informações da SEFAZ-SP pelo provedor do serviço de nuvem ou por terceiros não autorizados.
- 4.1.17. Informar as situações em que os dados da SEFAZ-SP ficarão hospedados fora do território nacional.
 - 4.1.17.1. A legislação brasileira terá prevalência sobre as leis internacionais, no caso de os dados e as informações da SEFAZ-SP ficarem armazenados ou hospedados fora do território nacional;
 - 4.1.17.2. Será adotado o foro brasileiro para dirimir quaisquer questões jurídicas relacionadas aos contratos firmados entre a SEFAZ-SP e a CONTRATADA, mesmo que os dados e os serviços estejam hospedados fora do território nacional, inclusive se a CONTRATADA não for a provedora do serviço de nuvem.

4.2. Das responsabilidades da CONTRATANTE:

- 4.2.1. Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem a integração dos técnicos das partes.

4.2.2. Designar a pessoa para exercer a função de Administrador ou Gestor do Contrato de prestação de serviços, elemento responsável pelo contato com a equipe da CONTRATADA.

4.2.3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a legislação vigente.

4.2.4. Caberá aos usuários da CONTRATANTE o uso de Internet para acesso aos serviços disponibilizados na Nuvem Pública, assim como os dispositivos e sistemas operacionais compatíveis e licenciados.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer as licenças de software de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Vistoria:

4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir de 17 de Dezembro de 2024 ou da data da assinatura do contrato, o que acontecer por último.

5.1.2. O fornecimento do objeto em sua totalidade deverá ser realizado na data prevista para o início da vigência contratual.

5.1.3. O pagamento será realizado em 36 parcelas fixas mensais, corrigidas anualmente pelo IPC-FIPE.

Especificação da garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A CONTRATADA designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III);

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos. (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a declaração da área gestora de que, no período considerado, os serviços foram prestados sem intercorrências.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento e obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento de proposta

8.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.445.786,09

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.445.786,09 (*dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e nove centavos*), com um valor mensal de R\$ 67.938,5025 (*sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e c iniquenta centavos*) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plataforma como serviço (PaaS) "middleware" Serviços de gestão de middleware avançados	26069	mês	36	R\$ 67.938,5025	R\$ 2.445.786,09

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 200143 – Departamento de Tecnologia da Informação;

10.2.2. Fonte de Recursos: 150010001;

10.2.3. Programa de Trabalho: 04126203059320000;

10.2.4. Elemento de Despesa: 339040.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IAN VALENTIN SAUKAS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 15:16:44.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
54/2024	IAN VALENTIN SAUKAS	04/10/2024 18:46
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de fornecimento de Plataforma como Serviço - Paas Middleware - com serviços de gestão, para disponibilização de licenças Microsoft		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega do objeto	Falha por parte da empresa contratada em respeitar as entregas e prazos acordados.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Maior tempo de resolução de problemas críticos no ambiente de produção, com impactos negativos ao contribuinte e à imagem pública da Secretaria da Fazenda.					
	Ações Preventivas					
P-01	Alinhamento prévio com a empresa para planejar a liberação do ambiente para os usuários da SEFAZ-SP Responsável: MARCELO BORIN DORIA					
P-02	Termo de Referência com prazo de entrega do objeto razoável e de acordo com prazos praticados pelo mercado. Responsável: MARCELO BORIN DORIA					
	Ações de Contingência					
C-01	Notificação da empresa contratada. Responsável: MARCELO BORIN DORIA					
C-02	Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa e aplicação de penalidades quando cabível. Responsável: IAN VALENTIN SAUKAS					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão do processo licitatório	Demora da equipe de planejamento da contratação ou do setor de aquisição, licitações e contratos em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo, em especial, considerando as adaptações necessárias junto a nova lei de licitações. A aquisição deverá passar por diversos setores como a Consultoria Jurídica e o COETIC, órgãos externos, situações que podem atrasar a conclusão do processo.	Planejamento	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	A não contratação deste serviço pode implicar, eventualmente, em maior tempo de resolução de problemas críticos no ambiente de produção, com impactos negativos ao contribuinte e à imagem pública da Secretaria da Fazenda.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realização de acompanhamento do cumprimento dos prazos processuais, de acordo com o fluxo interno de contratações Responsável: MARCELO BORIN DORIA					
	Ações de Contingência					
C-01	Contactar o fornecedor para chegar a uma solução conjunta Responsável: MARCELO BORIN DORIA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Restrições Orçamentárias	Contingenciamento orçamentário por parte do Executivo Estadual, o que inviabilizaria a contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Maior tempo de resolução de problemas críticos no ambiente de produção, com impactos negativos ao contribuinte e à imagem pública da Secretaria da Fazenda.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar planejamento e designação prévia de orçamento. Responsável: EUDES ARGEO CHERIGHIM					
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitar créditos adicionais (suplementação orçamentária). Responsável: EUDES ARGEO CHERIGHIM					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

IAN VALENTIN SAUKAS

Equipe de apoio

Cronograma Financeiro - 017.00139368/2024-18
Licenças Visual Studio - ESP nº E0241071
Item 26069

	Ano	Mês	3 parcelas (Anual) 5.1.2	Valor previsto mensal 5.1.1	Valor previsto mensal 5.1.3	TOTAL	
1	2024	Dezembro	R\$ 724.543,23	R\$ 2.643,72	R\$ 884,23	R\$ 728.071,18	Pro-rata 14dias
		Sub-total	R\$ 724.543,23	R\$ 2.643,72	R\$ 884,23	R\$ 728.071,18	
2	2025	Janeiro	R\$ 724.543,23	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 732.103,13	
3		Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
4		Março	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
5		Abril	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
6		Maio	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
7		Junho	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
8		Julho	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
9		Agosto	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
10		Setembro	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
11		Outubro	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
12		Novembro	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
13		Dezembro	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
		Sub-total	R\$ 724.543,23	R\$ 67.981,44	R\$ 22.737,36	R\$ 815.262,03	
14	2026	Janeiro	R\$ 724.543,23	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 732.103,13	
15		Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
16		Março	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
17		Abril	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
18		Maio	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
19		Junho	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
20		Julho	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
21		Agosto	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
22		Setembro	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
23		Outubro	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
24		Novembro	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
25		Dezembro	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
		Sub-total	R\$ 724.543,23	R\$ 67.981,44	R\$ 22.737,36	R\$ 815.262,03	
26	2027	Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
27		Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
28		Março	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
29		Abril	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
30		Maio	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
31		Junho	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
32		Julho	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
33		Agosto	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
34		Setembro	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
35		Outubro	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
36		Novembro	R\$ 0,00	R\$ 5.665,12	R\$ 1.894,78	R\$ 7.559,90	
1		Dezembro	R\$ 0,00	R\$ 3.021,40	R\$ 1.010,55	R\$ 4.031,95	Pró-rata 16 dias
		Sub-total	R\$ 0,00	R\$ 65.337,72	R\$ 21.853,13	R\$ 87.190,85	
		TOTAL	R\$2.173.629,69	R\$203.944,32	R\$68.212,08	R\$2.445.786,09	

Unidade Gestora:

200143

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO SERV. DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

LICENÇAS VISUAL STUDIO - 2024



Documento assinado eletronicamente por **Leia Ferreira Toni, Assessor Técnico Da Fazenda Estadual I**, em 05/12/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0048846255** e o código CRC **7D7FE2F1**.